



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRAE - DIRETORIA DE POLITICAS DE APOIO ACADEMICO

EDITAL Nº 1932/2025

CHAMADA PRAE/UFMG Nº 03/2025

**APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS
AO ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES INGRESSANTES NO SEGUNDO
SEMESTRE LETIVO DE 2025**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada PRAE 03/2025 de Apoio Financeiro para realização de atividades destinadas ao acolhimento de estudantes ingressantes no segundo semestre letivo de 2025 no Programa UFMG ABERTA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública é destinada aos coletivos de estudantes da UFMG e às organizações de representação estudantil no âmbito das Unidades Acadêmicas (tais como Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos), regularmente matriculados/as/es e frequentes, interessados em realizar atividades que visam promover o acolhimento a estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFMG, ingressantes no semestre letivo de 2025/2, durante a programação da UFMG ABERTA.

1.1.1 Define-se como coletivos de estudantes da UFMG, os grupos criados e conduzidos por discentes regularmente matriculados na UFMG e reconhecidos pelo movimento estudantil, pela Diretoria de Ações Afirmativas da PRAE ou pelas estruturas e unidades acadêmicas, voltados a pensar a experiência estudantil a partir das singularidades dos sujeitos.

1.1.2 Serão apoiadas atividades organizadas por coletivos de estudantes e por instâncias de representação estudantil da UFMG.

1.1.3 O estudante coordenador da proposta inscrita deverá ser estudante de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados/as/es, frequentes e cursando a graduação ou pós-graduação presencial na UFMG e com previsão de conclusão de curso em 2025/2 ou posterior a 2025/2.

1.2 As atividades serão realizadas durante a programação da UFMG ABERTA, em ações de acolhimento a estudantes calouros/as, que ocorrerá entre os dias **11 a 31 de agosto de 2025**, em todos os campi da UFMG.

1.3 As modalidades desta Chamada não contemplam atividades em formato virtual, bem como atividades de extensão, ensino, pesquisa e outras da UFMG.

1.4 Os repasses provenientes desta Chamada às/-aos estudantes contempladas/os são pessoais e intransferíveis.

2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES

2.1 As atividades a serem financiadas podem ser de natureza artística, cultural ou acadêmica.

2.2 As atividades devem se enquadrar em um dos tipos listados:

2.2.1 Exposições

2.2.2 Oficinas

2.2.3 Mesas redondas ou rodas de conversa

2.2.4 Exibições audiovisuais

2.2.5 Apresentações musicais, de dança, performance, teatrais e similares

2.2.6 Saraus, slams, batalhas ou similares

2.2.7 Atividades esportivas, de lazer e de convivências

2.3 Os recursos financeiros são destinados exclusivamente para apoio à realização da atividade proposta e poderão ser utilizados para aquisição ou locação de materiais de consumo, transporte, alimentação.

2.3.1 É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de terceiros, pagamento de bolsa, pró-labore, cachê, taxas e similares.

2.4 As atividades propostas devem ser realizadas somente em espaços internos à UFMG, em qualquer dos seus campi.

2.4.1 A autorização para utilização do espaço universitário deve ser apresentada no momento da submissão da proposta.

2.4.2 A autorização para utilização do espaço universitário deve ser solicitada à estrutura acadêmica responsável pela reserva do local e enviada pelo coordenador do projeto no formulário de inscrição.

2.4.3 Em nenhuma hipótese a PRAE será responsável pela reserva de espaço ou questões logísticas (como transporte, equipamentos, segurança, emissão de certificados de participação).

2.5 As atividades de acolhimento propostas pelos coletivos de estudantes devem ser guiadas

pelas Normas Acadêmicas, pelo Estatuto da UFMG, pelo Regimento Geral da UFMG, Resolução 06/2014 e Resolução 09/2016, bem como devem estar alinhadas aos princípios éticos, à promoção dos direitos humanos, à erradicação de atos discriminatórios e ao combate a todas as formas de opressão.

2.5.1 Os membros da comunidade acadêmica da UFMG envolvidos na promoção de trote estudantil estarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução 06/2014 e na Resolução 09/2016.

2.5.2 É estritamente proibida a utilização dos recursos para a promoção de qualquer tipo de festa, em local interno ou externo à UFMG.

2.5.3 É estritamente proibida a utilização dos recursos para a promoção de atividades que façam alusão a quaisquer tipos de propaganda de cunho eleitoral ou partidária; fomentem práticas discriminatórias ou discursos de ódio; e/ou possuam caráter publicitário ou comercial.

2.5.4 Se forem identificadas atividades em desacordo com as normas e regulamentos da universidade, os estudantes envolvidos serão responsabilizados.

3. DA FORMA DO SUPORTE FINANCEIRO

3.1 O recurso aprovado será disponibilizado pela PRAE ao Setor Financeiro da Fundação Mendes Pimentel (FUMP) que efetuará o pagamento na conta-corrente do/a estudante, que deve ser do Banco do Brasil ou Santander.

3.2 O recurso disponível para a realização desta Chamada será distribuído às/-aos estudantes, coordenadores/as de propostas, que tiverem seus pedidos aprovados, com o limite de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3 O suporte financeiro será concedido proporcionalmente às despesas descritas no ato da solicitação e ao limite orçamentário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a essa chamada.

3.4 Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para contemplar todas as solicitações, serão aplicados os seguintes critérios de classificação, nessa ordem:

3.4.1 Atividades destinadas a diferentes cursos de graduação;

3.4.2 Atividades propostas por ou direcionadas a estudantes que ingressam nas modalidades de reserva de vagas e processos seletivos voltados para grupos minoritários, tais como FIEI, Lecampo, Programa Estudantes Convênio, Acolhida Humanitária, dentre outros;

3.4.3 Atividades atentas em sua proposta à acessibilidade de pessoas com deficiência;

3.4.4 Propostas que articulam coletivos estudantis de diferentes cursos da graduação;

3.4.5 Equilíbrio entre os tipos de atividades propostas;

3.4.6 Equilíbrio de atividades contempladas numa mesma unidade acadêmica;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas de 26 de junho de 2025 até às 23h59 de 14 de julho de 2025, de forma gratuita, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no link divulgado na página de internet da PRAE e disponível no seguinte link:
<https://questionarios.ufmg.br/index.php/568377?lang=pt-BR>

4.2 Poderão se inscrever estudantes da UFMG, nível graduação ou pós-graduação, devidamente matriculados e freqüentes.

4.3 Cada proponente poderá submeter até, no máximo, 01 (uma) proposta para avaliação e seleção.

4.4 A submissão dos trabalhos seguirá as especificações desta Chamada devendo cada arquivo ser enviado no formato PDF.

4.5 É obrigatória a apresentação, por meio do formulário virtual de inscrição, de:

- a. cópia simples do documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros documentos de identificação com validade no território nacional);
- b. cópia simples do CPF;
- c. comprovante de matrícula atualizado na UFMG, referente ao semestre 2025/1;
- d. Dados bancários de conta de pessoa física no Banco do Brasil ou Banco Santander;
- e. Declaração de autorização para utilização do espaço universitário assinado pelo dirigente da estrutura acadêmica responsável pelo local.
- f. Declaração de Nada Consta de Débitos ou Pendências, recente, emitida pela FUMP (para estudantes inseridos no cadastro FUMP). Para maiores informações sobre a aquisição do documento, entrar em contato pelo e-mail fump@fump.ufmg.br;
- g. Resumo expandido de até 4 mil caracteres, com descrição da atividade a ser realizada, objetivos, metodologia e materiais a serem empregados, custos financeiros, local de realização, quantidade estimada de público (ver anexo V);
- h. Anexo I, correspondente a Termo de Autorização do Uso do Espaço Físico assinado pela direção da estrutura ou unidade acadêmica responsável pelo local.
- i. Anexo II, correspondente a Termo de Autorização de Uso, Publicação, Exibição e Reprodução de fotografias, imagens e trabalho escrito devidamente preenchido e assinado;
- j. Anexo III, correspondente ao Termo de Responsabilidade pelos Direitos Autorais e de Originalidade da Proposta;
- k. Anexo IV, correspondente ao Termo de Responsabilidade consoante com as Normas e Resoluções da UFMG, com o Regimento e o Estatuto da UFMG, com a proteção e promoção dos Direitos Humanos e o Enfrentamento ao assédio e a todas as formas de opressão.

4.6 Não serão aceitas inscrições de trabalhos pertencentes a terceiros.

4.7 É de responsabilidade da pessoa interessada entrar em contato com a PRAE, em tempo hábil, via e-mail (dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br), para obter informações ou esclarecimentos.

4.8 Todas as informações sobre a seleção encontram-se nesta Chamada. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PRAE não será admitida como justificativa

para a inobservância do prazo previsto no cronograma para realização da solicitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Serão da responsabilidade do proponente, ao se inscrever:

5.1.1 A veracidade dos documentos apresentados;

5.1.2 Direitos autorais sobre o trabalho;

5.1.3 A observância das normas e resolução acadêmicas, o compromisso com a proteção e promoção dos Direitos Humanos e o Enfrentamento ao assédio e a todas as formas de opressão.

5.2 A inscrição implica autorização do uso dos trabalhos selecionadas que irão compor a UFMG ABERTA, abrangendo a possibilidade de reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, a exibição pública em espaços físicos e virtuais vinculados à Universidade Federal de Minas Gerais e a seus parceiros institucionais e outras modalidades de utilização para fins de ampla divulgação dos produtos da Chamada PRAE.

5.3 Os proponentes declaram, por meio do ato de inscrição, que os trabalhos inscritos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão consideradas habilitadas as inscrições de proponentes que atendam integralmente às disposições previstas nesta Chamada.

6.2 A seleção de trabalhos que comporão a UFMG ABERTA será realizada por Comissão Avaliadora composta por servidores(as) e professores(as) lotados na PRAE e membros da comunidade acadêmica.

6.3 O resultado preliminar da Chamada Pública será amplamente divulgado nos canais institucionais da PRAE até 17 de julho de 2025.

6.4 Poderá ser apresentado recurso fundamentado ao resultado preliminar da seleção por meio do endereço de e-mail dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br, em até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação, para avaliação e decisão da Comissão Avaliadora.

6.5 Na hipótese de envio de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para as inscrições, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.

6.6 Solicitantes serão contemplados/as/es pelo suporte financeiro liberado em parcela única.

6.7 Serão indeferidas as solicitações:

6.7.1 Encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 8;

- 6.7.2 Encaminhadas por outro meio que não seja o do formulário eletrônico indicado;
- 6.7.3 Para atividades que ocorram em datas diferentes das definidas nesta chamada;
- 6.7.4 Para atividades diferentes das especificados no item 2.2 desta chamada;
- 6.7.5 Para atividades semelhantes apresentadas por diferentes proponentes, que estejam listados como participantes ou coordenadores em mais de uma inscrição;
- 6.7.6 Com a documentação incompleta, ininteligível ou incongruente no ato da inscrição.

6.8 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para fins deste Edital que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com esta Chamada.

6.9 Serão indeferidas as inscrições cujo proponente estiver em débito de chamadas anteriores com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE-UFMG) e/ou Fundação Mendes Pimentel (FUMP) em qualquer situação que caracterize pendência na prestação de contas de auxílios, de recursos financeiros ou a não devolução de bens públicos.

7. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

7.1 O resultado preliminar será divulgado até as 18h00min do dia **17 de julho de 2025**

7.2 O resultado desta Chamada PRAE será divulgado na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: www.ufmg.br/prae e em suas demais redes sociais.

7.3 O resultado apresentará as seguintes condições das propostas:

7.3.1 Aprovados: solicitações classificadas e contempladas dentro dos recursos orçamentários previstos nesta chamada.

7.3.2 Classificados: solicitações que atingiram a pontuação mínima necessária, no entanto, considerando os limites orçamentários destinados a esta Chamada, não foram contempladas.

7.3.3 Desclassificados: solicitações indeferidas a partir dos critérios expostos no item 6 desta Chamada.

7.4 Após a divulgação do resultado, as solicitações classificadas poderão ser deferidas, caso haja desistência de requisições ou novo aporte de recursos orçamentários para a Chamada. Nesses casos, o deferimento seguirá a ordem decrescente de pontuação das solicitações classificadas.

7.5 Após a divulgação do resultado final, comunicações quanto à desistência ou impossibilidade de participação na chamada deverão ser feitas até no prazo de 2 dias corridos, para que os recursos sejam realocados em tempo hábil.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A pessoa proponente que não concordar com o resultado poderá interpor recurso devidamente justificado entre 18 a 20 de julho de 2025, através do e-mail dir-apoioaprojetosdeestudantes@prae.ufmg.br.

8.2 O resultado do recurso será divulgado na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (www.ufmg.br/prae) no dia 22 de julho de 2025.

9. DADOS BANCÁRIOS

9.1 Os dados bancários a serem informados devem, necessariamente, ser de titularidade do/a estudante contemplado/a/e e estes devem ser correntistas dos bancos Santander ou Banco do Brasil.

9.2 Os dados bancários deverão ser informados no momento da inscrição, no campo previsto no formulário.

9.3 O não envio das informações ou o descumprimento dos requisitos expostos no item 9.1 incorrerá na desclassificação do/a solicitante.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Estudantes que não realizarem as atividades para a qual foram contemplados com recursos deverão devolver os recursos recebidos e justificar a não participação.

10.2 Os/as/es estudantes contemplados/as/es pela Chamada deverão, no prazo máximo de 30 dias após a realização da atividade de acolhimento, encaminhar à PRAE o relatório da atividade, com a descrição da mesma e comprovante de sua realização, tais como lista de presença e registros fotográficos das atividades realizadas.

10.3 Os comprovantes de participação devem ser acompanhados por comprovantes de despesas ocorridas para a realização das atividades.

10.4 O formulário de prestação de contas deverá ser preenchido, assinado pela plataforma gov.br e enviado no prazo máximo de 30 dias após a realização da atividade informada no ato da inscrição.

10.5 O não envio da prestação de contas no prazo definido nesta chamada caracteriza situação de pendência na prestação de contas, podendo ocasionar processo administrativo para devolução de verbas públicas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A realização desta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

11.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação e Divulgação da Chamada	26 de junho de 2025
Inscrições	26 de junho a 14 de julho de 2025
Resultado Preliminar	17 de julho de 2025
Recursos	18 a 20 de julho de 2025
Resultado Final	22 de julho de 2025
Realização das Atividades Financiadas	11 a 31 de agosto de 2025
Prestação de Contas	Até 30 após a realização da atividade

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025

Profa Vanessa Veiga de Oliveira

Diretoria de Políticas de Apoio a Projetos de Estudantes (DAP)

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais

Profa. Licínia Maria Correa

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Veiga de Oliveira, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4415949** e o código CRC **773CB216**.

ANEXO AO EDITAL

Anexo I - Termo de Autorização do Uso do Espaço Físico assinado pela direção da estrutura ou unidade acadêmica responsável pelo local

A (nome da unidade ou estrutura acadêmica) neste ato representada pelo seu representante legal, (nome do diretor ou coordenador do espaço) concede ANUÊNCIA para o uso do espaço físico (indicar local exato) no dia (colocar data) e horário (colocar horário) para realização de atividades de acolhimento à calouros coordenadas pelo/a estudante (nome do estudante coordenador da proposta), número de matrícula (colocar número de matrícula) conforme Termo de Responsabilidade consoante com as Normas e Resoluções da UFMG e com a proteção e promoção dos Direitos Humanos e o Enfrentamento ao assédio e a todas as formas de opressão. (*demais informações ou detalhes a critério da estrutura ou unidade acadêmica*)

Anexo II - Termo de autorização de uso, publicação, exibição e reprodução de fotografias, imagens e trabalho escrito

Eu, (nome do estudante da UFMG), registro de matrícula (1234 000 000), líder da proposta (nome da proposta) apresentada à Chamada PRAE 03/2024, autorizo o uso, publicação, exibição e reprodução de fotografias, imagens e trabalho escrito derivados da atividade pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE UFMG).

Anexo III - Termo de Responsabilidade pelos Direitos Autorais e de Originalidade da Proposta

Eu, (nome do estudante da UFMG), registro de matrícula (1234 000 000), líder da proposta (nome da proposta) apresentada à Chamada PRAE 03/2024, assumo responsabilidade pelos Direitos Autorais e de Originalidade da Proposta apresentada.

Anexo IV - Termo de Responsabilidade consoante com as Normas e Resoluções da UFMG e com a proteção e promoção dos Direitos Humanos

Eu, (nome do estudante da UFMG), registro de matrícula (1234 000 000), líder da proposta (nome da proposta) apresentada à Chamada PRAE 03/2024, atesto que a atividade proposta observará as normas e resoluções da UFMG, o regimento e o estatuto da universidade, e os princípios norteadores para a proteção e promoção dos direitos humanos.

ANEXO V - ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE DE ACOLHIMENTO (até 4 mil caracteres)

TÍTULO DO PROJETO:

1.

– NOME DO/A/E ESTUDANTE COORDENADOR/A/E E INTEGRANTES DA EQUIPE E SEUS RESPECTIVOS CURSOS E NÚMERO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

2.

– APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: o que é a proposta da atividade?] 3 – JUSTIFICATIVA

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: por que a proposta de atividade é relevante/interessante para o acolhimento de novos ingressantes na UFMG?]

4. – OBJETIVO

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: o que queremos alcançar com a realização da atividade?]

5. – METODOLOGIA

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: como, com quem e onde essa atividade será proposta? Nesse tópico é importante identificar os recursos que o projeto precisa e aqueles de que dispõem. É importante descrever as etapas de realização do projeto.]

6. - PÚBLICO E LOCAL E TURNO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

[Orientação: Este tópico deve informar qual espaço físico será utilizado para a realização da atividade proposta e qual o número de estudantes espera-se atingir durante a realização da atividade, e também o turno (matutino ou noturno) em que a atividade será realizada]

7. – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

[Orientação: Este tópico deve informar a previsão dos recursos financeiros para a realização da atividade e que serão cobertos pelo auxílio a ser fornecido pela chamada 03/2024)

8. - PLANO DE COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO

[Orientação: registre nesse tópico como serão as ações de divulgação da atividade para alcançar o público-alvo pretendido. Detalhe os meios de comunicação que serão utilizados para divulgar a proposta de atividade.]